

**LEI Nº 5.886, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014**

***Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de classe de bens de uso comum, incorporá-la à classe de bens dominiais e aliená-la por meio de investidura.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**,  
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum para a classe de bens dominiais, área pública localizada na Avenida Suzana de Castro Ramos, Bairro Jardim do Vale, caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, assim descrita:

Inicia-se junto ao vértice 01 com coordenadas UTM Sad 69, (x) - 400.355,755 m e (y) (norte) - 7.420.482,616 m a 6,30m da Av. Suzana de Castro Ramos e segue no azimute 324º23'25" e distância de 1,50 m até o vértice 02; deste deflete a direita até o vértice 04 em dois trechos: no azimute 42º14'07" e distância de 6,65m; no azimute 77º32'18" e distância de 3,54 m e segue margeando a referida rua; do vértice 04 deflete a direita e segue em linha côncava ainda margeando a referida rua, com raio 6,77 m e AC 54º02'52" e desenvolvimento 6,39m até encontrar o vértice 05; deste deflete a direita e segue em linha côncava de raio 6,50 m e AC 72º19'40" e desenvolvimento 8,20m, confrontando com parte "E" do lote nº 17 da quadra B-1 de propriedade de Valmir Aparecido da Cunha até encontrar o vértice 06, deste deflete a esquereda e segue no azimute 227º32'51" e distância de 6,50 m até encontrar o vértice 01 (início da descrição), confrontando parte "D" do lote nº 17 da quadra B-1 de propriedade de Paulo Fernandes de Souza encerrando uma área de 21,71 m<sup>2</sup> (vinte e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a alienação da área descrita no art. 1º desta Lei, mediante investidura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.**

**Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.**